



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz (**HERCRUZ**), e assim atender às demandas das Unidades por um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no item III.

Com a presente contratação almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta de assistência aos usuários do SUS, mantendo o bom andamento do processo de esterilização na unidade.

O endereço a ser recolhido e entregue os materiais para esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde está contido no **ANEXO I**.

### II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

No processo SEI-080001/006041/2023 documento 49105476 é autorizada a transferência da gestão do Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz.

A esterilização dos materiais é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços de saúde. O processo de limpeza e esterilização envolve não apenas a remoção de sujeira, mas também a total eliminação de todos os micro-organismos presentes em instrumentos, roupas, equipamentos, produtos e utensílios médicos, tornando a essencialidade dos serviços prestados nas Unidades, e não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população que necessita dos atendimentos ofertados nas Unidades.

Vários equipamentos e materiais reutilizáveis tais como, materiais respiratórios e de endoscopia, utilizados nos atendimentos hospitalares, necessitam de esterilização, porém alguns itens não são resistentes a técnica de esterilização por autoclave, a qual envolve a exposição do item a altas temperaturas, sendo necessário esterilização por gás óxido de etileno, um método que preserva esses materiais mais sensíveis, assegurando a integridade do material.

Conclui-se que, para que seja possível a esterilização dos materiais permanentes e destes itens mais sensíveis, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços técnicos de esterilização, tanto por autoclave quanto por gás de óxido de etileno, de maneira a dar continuidade ao uso dos materiais e equipamentos usados no serviço.

Por meio de Regulamento Técnico – RDC 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas

práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, fixa os requisitos mínimos exigidos para processo de esterilização. A unidade hospitalar que não atender aos requisitos estabelecidos na referida Resolução pode contratar os serviços de terceiros, devidamente licenciados, para a operacionalização total ou parcial da prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, devendo, nestes casos, formalizar a prestação do serviço.

À vista disso, considerando que a Unidade não possui área adequada para o processo de esterilização, reesterilização e processamento, por conseguinte, não atende às exigências sanitárias para funcionamento previstas na Resolução supracitada, é primordial a aquisição do objeto deste TR.

O perfil da Unidade referenciada no presente termo de referência:

O Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz, em Nova Iguaçu, conta com 300 leitos de internação, sendo 120 leitos de terapia intensiva (adulto e pediátrico). A unidade destina-se ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ através do Sistema Estadual de Regulação.

Considerando o exposto, se faz necessária a adoção de medidas para a contratação de serviços de esterilização para materiais do HERCRUZ, a fim de garantir assistência a toda população.

### III- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz (HERCRUZ) de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE(SERVIÇO)
01	0302.004.0001 ID- 77034	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZACAO E REPROCESSAMENTO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAL HOSPITALAR	SERVIÇO	01
02	0302.004.0016 ID- 165680	SERVICOS DE ESTERILIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE DE INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR	SERVIÇO	01

Seguem as definições para os serviços solicitados;

ESTERILIZAÇÃO: (1) Embalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;

REESTERILIZAÇÃO: (1) Reembalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;

PROCESSAMENTO: (1) Limpar; (2) Secar; (3) Embalar; (4) Identificar conforme informação prestada pela Fundação Saúde; (5) Esterilizar e; (6) Controlar a Qualidade;

COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS: transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, por meio de Carro Transporte tecnicamente preparado para este fim específico.

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde e assim atender às demandas das Unidades descritas neste Termo de Referência.

O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

A descrição do objeto **não** restringe o universo de competidores.

Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

#### **IV- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Para execução dos serviços de (a) ESTERILIZAÇÃO, (b) REESTERILIZAÇÃO, (c) PROCESSAMENTO e (d) COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS – cabem as seguintes exigências técnicas:

Os produtos para saúde para serem enviados à empresa contratada terão que ser obrigatoriamente cadastrados na base de dados da Fundação Saúde, através de preenchimento por parte da empresa de ficha cadastral elaborada na forma do Art. 10 da Resolução RE nº 2.606/2006 da ANVISA, conforme formulário que será disponibilizado pela FSERJ.

Os produtos para saúde ao serem enviados para a empresa contratada deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas. Os produtos deverão ser listados (identificados) pelas Unidades no documento nomeado “memorando de envio”, conforme formulário que será disponibilizado pela Fundação Saúde.

Os produtos para saúde que forem submetidos ao processo de ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO ou PROCESSAMENTO serão embalados em papel grau cirúrgico ou equivalente, de forma individual, identificados com etiquetas afixadas nas embalagens contendo informações sobre os mesmos, tais como: (1) identificação do processo pelo qual foi submetido (esterilização, reesterilização ou processamento); (2) nome do produto de acordo com o constante em sua embalagem original e respectiva rotulagem, devidamente informada pela empresa contratada; (3) data do envio à empresa contratada; (4) data do processo de esterilização; (5) número do lote; (6) data limite de uso; (7) método de esterilização; (8) nome do responsável pelo preparo.

Quando for constatado, por intermédio da área técnica da empresa contratada, que os produtos para saúde pertencentes a Unidade apresentarem condições impeditivas para os processos, isto é, produtos danificados, com ausência de pré-lavagem ou em estado de conservação precária por inúmeras reutilizações, a empresa contratada fará o encaminhamento de comunicação do fato à Unidade de referência do produto, e conseqüentemente, os citados produtos deverão ser devolvidos no mesmo “estado” ou “condição” em que foram coletados.

#### **V - DO DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO:**

1. A estimativa da quantidade de produtos a serem processados foi baseada na produção apresentada pela Unidade dos últimos 3 meses.
2. O cálculo estimado dos materiais para esterilização é apresentado no Anexo II.
3. Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade.
4. A tabela do Anexo II apresenta a lista de materiais que deverão ser processados. Essa relação é exemplificativa.
5. Os materiais a serem processados que não estejam contemplados na tabela do Anexo II, deverão usar para cálculo do valor cobrado o material que apresente tamanho/volume similar e utilize o mesmo método de processamento.
6. Os materiais que não tenham nenhum item similar deverão usar o valor do item de maior

tamanho/volume apresentado na tabela.

## **VI- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Procedimento Operacional Padrão (POP) ou manual de boas práticas de manipulação;

Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:

Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n.º 39 - PGE;

Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

Registro da empresa na entidade profissional competente.

## **VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS**

Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela FSERJ:

Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO III**);

Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO IV**);

Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO V**);

As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;

Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do TR;

A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: [dta@fs.rj.gov.br](mailto:dta@fs.rj.gov.br);

## VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;

A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;

Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO VI**;

O modelo do formulário de autorização de início de atividade é apresentado no **ANEXO VII**.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado dos produtos esterilizados por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, em papel timbrado, com informações claras e inequívoca.

A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios - formulário IRM para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;

A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

## X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
2. Prestar, nas suas dependências, os serviços descritos no item 1 deste TR, nos produtos indicados pela Fundação Saúde de acordo com as normas da RDC ANVISA N° 15/2012;
3. Realizar a coleta dos produtos relacionados pela CONTRATANTE, nos endereços por ela indicados.
4. Coletar e entregar os produtos para saúde em carro transporte preparado tecnicamente para este fim específico, conforme RDC n° 15/2012, em todas as unidades informadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos estipulados.
5. **Responsabilizar-se de recolher e entregar o material para esterilização nas Unidades no mínimo de 4 vezes na semana.**
6. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados.

7. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/ fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;
8. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer; a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
9. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
10. Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança no manuseio dos produtos para saúde;
11. Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;
12. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
13. Manter por no mínimo 1 (um) ano o registro das atividades de Esterilização dos produtos para saúde pertencentes à Fundação Saúde em arquivo cronológico sob sua responsabilidade, após o período de validade da esterilização;
14. Devolver à contratante as amostras utilizadas para o controle de qualidade e os produtos considerados sem condições para processamento, desde que a mencionada devolução seja por meio de documento específico;
15. Disponibilizar caixas plásticas, rígidas e fechadas para as Unidades descritas no processo para acondicionamento dos produtos usados e previstos para coleta e esterilização;
16. Realizar o treinamento dos funcionários da CONTRATANTE quanto a recepção e dispensação de material, preenchimento de cadastro de artigo no sistema de controle da CONTRATADA.
17. Observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE.
18. Garantir a qualidade dos serviços contratados;
19. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, eventualmente tenham sido rejeitados por falhas na execução ou do produto, desde que comprovada sua responsabilidade;
20. Apontar os casos de produtos que não sejam passíveis de esterilização, processamento ou reprocessamento.
21. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

## **XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
3. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

4. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de procedimentos realizados para as Unidades da CONTRATANTE.
6. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

## **XII – DA SELEÇÃO**

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **XIII- - GERENCIAMENTO DE RISCOS**

### **Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários)**

A indisponibilidade do serviço poderá ocasionar interrupção no atendimento ao paciente (s) da (s) unidade (s).

### **Ação preventiva e/ou Ação de contingência**

Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;

Acompanhamento da utilização do serviço contratado;

## **XIV- PAGAMENTO**

O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225 - bloco A CEP: 20261-005.

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor unitário correspondente aos preços contratados.

## **XV – DA GARANTIA**

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

**A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).**

## XVI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XI. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XII a XIV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do [SEI-080007/000701/2021](#).

### ANEXO I ENDEREÇO DA UNIDADE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	HERCRUZ	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26285-060
2		

### ANEXO II PRODUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

HERCRUZ						
METODO	ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
OXIDO DE ETILENO	ALMOTOLIA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ ADULTO	100	120			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ INFANTIL	80	96			
OXIDO DE ETILENO	AMBÚ NEONATAL	05	06			
AUTOCLAVE	BACIA	40	48			
AUTOCLAVE	BALDE	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA	30	36			
AUTOCLAVE	BANDEJA CATETERISMO VESICAL	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE CURATIVO	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE DRENAGEM DE TÓRAX	10	12			

AUTOCLAVE	BANDEJA DE ODONTOLOGIA	10	12			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PICC	20	24			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE PUNÇÃO PROFUNDA	150	180			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE SUTURA	40	48			
AUTOCLAVE	BANDEJA DE TRAQUEOSTOMIA	25	30			
AUTOCLAVE	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA	30	36			
OXIDO DE ETILENO	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO/TUBO DE SILICONE	200	240			
OXIDO DE ETILENO	CANETA/CABO DE BISTURI	15	18			
AUTOCLAVE	CAMPO CIR[URGICO	25	30			
AUTOCLAVE	CAMPO FENESTRADO	10	12			
OXIDO DE ETILENO	CÂNULA DE GUEDEL/TQT	10	12			
AUTOCLAVE	CAPOTE	20	24			
OXIDO DE ETILENO	CHICOTE PARA O2	50	60			
OXIDO DE ETILENO	CIRCUITO DE RESPIRADOR	200	240			
AUTOCLAVE	COMADRE	100	120			
OXIDO DE ETILENO	CONECTOR T/Y/RETO	60	72			
AUTOCLAVE	CUBA RIM / CUBA REDONDA	20	24			
OXIDO DE ETILENO	EXTENSOR	150	180			
AUTOCLAVE	JARRO	20	24			
OXIDO DE ETILENO	KIT CPAP	50	60			
OXIDO DE ETILENO	KIT ESPAÇADOR	50	60			
OXIDO DE ETILENO	KIT MACRONEBULIZAÇÃO	60	72			
OXIDO DE ETILENO	KIT NEBULIZAÇÃO	150	180			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA DE CPAP	50	60			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA LARINGEA	10	12			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARA VENTURI	50	60			
OXIDO DE ETILENO	MÁSCARAS	20	24			
AUTOCLAVE	PAPAGAIO/PATINHO	100	120			
AUTOCLAVE	PINÇAS AVULSO	50	60			
OXIDO DE ETILENO	TRAQUEIA	20	24			

OXIDO DE ETILENO	UMIDIFICADOR O2/ AR COMPRIMIDO	150	180			
OXIDO DE ETILENO	VÁLVULA RESPIRATÓRIA	20	24			
AUTOCLAVE	TESOURA	20	24			
AUTOCLAVE	FRASCO/VIDRO DE ASPIRAÇÃO	50	60			
AUTOCLAVE	FIO GUIA	100	120			

**Fonte:** Consumo médio dos últimos 3 meses da Unidade.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a) ....., PORTADOR (A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO ....., REPRESENTANDO A EMPRESA ....., COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO ....., TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

**AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**INTRODUÇÃO**

Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

**Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviço esterilização, reesterilização e processamento para UPA Valença.

As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

## OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de esterilização, reesterilização e processamento para UPA Valença.

## REGRAS GERAIS

Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.

O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.

Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:

Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.

O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto faturado.

## ANEXO VI

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição	Pontos
A	COLETA E TRANSPORTE	
	DOS PRAZOS DE COLETA	

<b>A.1</b>	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado até 2 vezes no mês	3
	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado até 4 vezes no mês	2
	A empresa deixou de realizar a coleta no prazo programado 5 vezes ou mais no mês	1
<b>A.2</b>	<b>CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS</b>	
	O veículo respeita normas de segurança e preservação para o acondicionamento dos materiais.	2
	O veículo desrespeita normas de segurança e preservação para o acondicionamento dos materiais.	1
<b>B</b>	<b>ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS PROCESSADOS</b>	
<b>B.1</b>	<b>RESPEITO AOS PRAZOS DE ENTREGA</b>	
	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto até 2 vezes no mês	3
	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto até 3 a 4 vezes no mês	2
	A empresa deixou de realizar a entrega no prazo correto 5 ou mais vezes no mês	1
<b>B.2</b>	<b>EMBALAGEM</b>	
	A embalagem encontra-se adequada (limpa, íntegra, sem sinais de violação, entre outros fatores que podem afetar a garantia de que o material permanece estéril)	4
	A embalagem encontra-se inadequada (sujidade, não íntegro, apresenta sinais de violação ou outros fatores que evidenciem comprometimento na esterilidade do material)	2
<b>B.3</b>	<b>RÓTULO</b>	
	O rótulo de identificação da embalagem contém: nome do produto, número do lote, data da esterilização, data limite de uso, método de esterilização, nome do responsável pelo reparo.	3
	O rótulo de identificação da embalagem deixou de conter até 2 itens solicitados para o rótulo.	2
	O rótulo de identificação da embalagem deixou de conter 3 ou mais itens solicitados para o rótulo.	1
<b>B.4</b>	<b>INTEGRIDADE DOS ITENS E CONFERÊNCIA APÓS A ESTERILIZAÇÃO</b>	
	No recebimento não foram detectados casos de materiais sujos, danificados ou ausentes	6
	No recebimento foram detectados casos de materiais com sujidades.	3
	No recebimento foram detectados casos de materiais ausentes e/ou danificados, sendo o dano não preexistente à esterilização.	1
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		21
<b>LIBERAÇÃO DA FATURA</b>		
1	Liberação de 100% da fatura	De 19 a 21 pontos
2	Liberação de 95% da fatura	De 16 a 18 pontos
3	Liberação de 90% da fatura	De 14 a 15 pontos
4	Liberação de 85% da fatura	De 12 a 13 pontos
5	Liberação de 80% da fatura	Abaixo de 12 pontos

**ANEXO VII**  
**MODELO DO FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**  
**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**

<b>CONTRATO</b>	<b>PROCESSO</b>
<b>CONTRATADO</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	
<b>UNIDADE: UPA XXX</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CIDADE</b>	
<b>DATA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO</b>	
<b>NOME/ID</b>	
<b>DATA DA AUTORIZAÇÃO</b>	

Mayara G. de Medeiros  
Gerente de Ambiência  
ID 4216203-3

Rio de Janeiro, 19 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gonçalves de Medeiros, Gerente de Ambiência**, em 11/07/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 12/07/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **54068357** e o código CRC **82E5073F**.

Referência: Processo nº SEI-080007/010739/2023

SEI nº 54068357

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: - fs.rj.gov.br